



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO – PI
Praça São Miguel, 101, Centro – CEP: 64.150-000.
CNPJ: 06.554.182/0001-29

DECRETO Nº 02, DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

“Dispõe sobre o RECADASTRAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MATIAS OLÍMPIO-PI”.

O Prefeito Municipal de Matias Olímpio, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

- **CONSIDERANDO** que desde o dia de 01 de Janeiro de 2017, tomou posse para gerir os interesses da Administração Pública Municipal, o Sr. Edísio Alves Maia.

- **CONSIDERANDO** ainda, que é pertinente que sejam atualizados os dados cadastrais de todos os servidores públicos deste Município de Matias Olímpio.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam todos os servidores públicos municipais convocados a comparecerem perante a Secretaria de Administração Municipal de Matias Olímpio - PI (Espaço da Câmara Municipal) no período de 04 a 09 de Janeiro de 2017, no horário de 08:00hs às 12:00hs (manhã) e 14:00hs às 17:00hs (tarde), munidos de documentos pessoais cópias: RG, CPF, comprovante de residência, cartão de conta bancária bem como cópia do último contracheque recebido, para fins de recadastramento funcional junto ao Município de Matias Olímpio-PI.

Art. 2º - O não comparecimento dos servidores implicará em medidas administrativas em relação ao servidor faltoso.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Matias Olímpio, Estado do Piauí, aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete.


EDÍSIO ALVES MAIA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO – PI
Praça São Miguel, 101, Centro – CEP: 64.150-000.
CNPJ: 06.554.182/0001-29

Decreto Municipal Nº 003/2017

Matias Olímpio, 03 de Janeiro de 2017.

Dispõe sobre a decretação de Situação Anormal caracterizada como situação de Emergência decorrente de caos administrativo no âmbito do Município de MATIAS OLÍMPIO, Estado do Piauí, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO, Estado do Piauí, no uso de atribuições legais e em harmonia com as regras e princípios da administração pública estabelecidos na Constituição Federal, Constituição Estadual e na Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO que, o ex-prefeito Municipal Antônio Rodrigues Sobrinho, não forneceu documentação pertinente a gestão administrativa do Município de Matias Olímpio durante o período de transição, inviabilizando assim, o acesso a informações sobre o funcionamento e organização administrativa;

CONSIDERANDO que, o descaso administrativo se reflete na omissão nos serviços básicos de saúde, educação e assistência social, infra-estrutura, especialmente na falta de materiais hospitalares, medicamentos, material de higiene, limpeza urbana e limpeza de uso contínuo, material de expediente, Farmácia Básica sem medicamentos, ruas esburacadas e em péssima conservação, prédios públicos e

veículos deteriorados, conforme constatado pela equipe de transição e em visita *in loco* realizada pelos novos secretários municipais de cada Pasta Administrativa.

CONSIDERANDO que, o ex-prefeito abandonou o sistema de Esgotamento Sanitário do Município deixando-o sem manutenção, que a Zona Rural do Município encontra-se completamente desassistida, abandonada e com estradas rurais com difícil acesso;

CONSIDERANDO que, a Comissão de Transição da Administração Municipal instalada no Município não teve êxito em seus trabalhos, posto que depois de reiteradas solicitações os documentos requeridos não foram apresentados, e quando, o foram estavam incompletos, portanto a situação de abandono administrativo, agora, verificada que foi maquiada pela gestão anterior;

CONSIDERANDO que, os veículos próprios do Município estão sem as condições adequadas de uso, assim como os sistemas simplificados de abastecimento de água de comunidade rurais, em face das bombas de água, transformadores e grupos geradores estarem defeituosos, restando, assim impossibilitado o consumo da água, elemento essencial à vida humana;

CONSIDERANDO que, os todos os prédios públicos municipais estão necessitando de algumas reformas, sendo a mais urgente, pequenos reparos elétricos e hidráulicos, necessários ao funcionamento dos prédios da Prefeitura, Secretarias de Educação, Saúde e Assistência, e, especialmente o Hospital Municipal;

CONSIDERANDO que, diante desta situação anormal encontrada no Município resta caracterizada uma situação emergencial, da qual se necessitam de forma urgente ações administrativas, no sentido de assegurar a condições mínimas de higiene e saúde pública, bem como a aquisição de materiais, serviços e contratação de pessoal por tempo determinado, necessários ao funcionamento dos serviços essenciais previstos na Constituição Federal;

DECRETA:

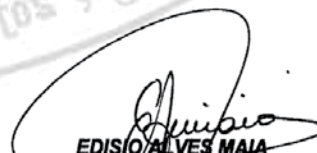
Art. 1º - Fica reconhecida a situação anormal na Administração Pública Municipal de MATIAS OLÍMPIO, caracterizada como **ESTADO DE EMERGÊNCIA**, com abrangência em toda a extensão territorial do Município de MATIAS OLÍMPIO, Estado do Piauí.

Art. 2º - Este Decreto terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Matias Olímpio, 03 de Janeiro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se.


EDÍSIO ALVES MAIA
Prefeito Municipal.

Numerado, registrado e publicado o presente Decreto, no mural da Prefeitura e em outros locais públicos do município nesta data; e no jornal "Diário Oficial dos Municípios", em ___ de janeiro de 2017.